

TERMO DE RENÚNCIA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Lei Federal nº 8.666/93, art.43, III)

Os licitantes abaixo assinados, participantes da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - SEDUC-GO**, objeto do processo 2021.0000.604.2431, oriundo da Superintendência de Infraestrutura, destinado à **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma, no Centro de Ensino em Período Integral Presidente Vargas, no município de Formosa-GO**, conforme edital e anexos, declaram na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto ao **Julgamento das Propostas**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à Homologação da proposta da empresa vencedora.

Goiânia, 20 de outubro de 2021.

43.680.089/0001-97
CONSTRUTORA ORION LTDA.
Av. Minas Gerais, Nº 912, Qd. 105, Lt. 8-A,
Centro
CEP: 76.450-000 - Minaçu-Go

Aline Moraes de Oliveira

1.

2.

DLC CONSTRUTORA EFRELA

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

TERMO DE RENÚNCIA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Lei Federal nº 8.666/93, art.43, III)

Os licitantes abaixo assinados, participantes da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - SEDUC-GO**, objeto do processo 2021.0000.604.2431, oriundo da Superintendência de Infraestrutura, destinado à **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma, no Centro de Ensino em Período Integral Presidente Vargas, no município de Formosa-GO**, conforme edital e anexos, declaram na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto ao Julgamento das Propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à Homologação da proposta da empresa vencedora.

Goânia, 20 de outubro de 2021.

Excelência Incorporadora

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

José Carlos Teles de Souza
Excelência Incorporadora
e Comércio Eireli
Procurador
João Carlos Teles de Souza
Eng. GMI Crea 18183/D-GO